LEI Nº 5.121, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, até o limite de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para aportar os encargos sociais da folha de pagamento com recursos do FUNDEB da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para os fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento da unidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as seguintes classificações funcional programática:

PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECEITA DO FUNDEB	
Elemento de despesa 3.1.90.13.00.00	Encargos Sociais e Previdência Básica – fonte de recursos 118	R$ 500.000,00
Elemento de despesa 3.1.91.13.00.00	Encargos Sociais e Previdência do Regime Próprio – fonte de recursos 118	R$ 1.800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – RECEITA DO FUNDEB	
Elemento de despesa 3.1.90.13.00.00	Encargos Sociais e Previdência Básica – fonte de recursos 118	R$ 100.000,00
Elemento de despesa 3.1.91.13.00.00	Encargos Sociais e Previdência do Regime Próprio – fonte de recursos 118	R$ 400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES – RECEITA DO FUNDEB	
Elemento de despesa 3.1.90.13.00.00	Encargos Sociais e Previdência Básica – fonte de recursos 118	R$ 100.000,00
Elemento de despesa 3.1.91.13.00.00	Encargos Sociais e Previdência do Regime Próprio – fonte de recursos 118	R$ 400.000,00

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa 3.1.91.11.00.00	Fonte de recursos 118 – Ficha 2270	R$ 2.300.000,00
Elemento de despesa 3.1.91.11.00.00	Fonte de recursos 118 – Ficha 2467	R$ 500.000,00
Elemento de despesa 3.1.91.11.00.00	Fonte de recursos 118 – Ficha 2542	R$ 500.000,00

... continuação da Portaria nº 5.121/17 – Fl. 2

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de fevereiro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna

Adilson Raimundo de Souza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município